

VIVARA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 33.839.910/0001-11

NIRE 35.300.539.087 | Código CVM n.º 02480-5

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2025**

- Data, Hora e Local:** Realizada em 7 de agosto de 2025, às 17h, por meio de videoconferência, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Vivara Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1207, Edifício São José, Chác. Santo Antônio, CEP 04719-901.
- Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do art. 19, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.
- Presença:** Presente a totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia por meio de videoconferência, nos termos do artigo 21, *caput*, do Estatuto Social da Companhia.
- Mesa:** Presidente, a Sra. Marina Kaufman Bueno Netto, Secretário, a Sra. Vanessa Neves Barros.
- Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a apresentação dos seguintes documentos **(a)** reporte trimestral, **(b)** relatório resumido das reuniões realizadas, e **(c)** principais assuntos discutidos no Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças referente aos períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2025; **(ii)** a apreciação das informações da Companhia referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2025 ("2º ITR/2025"); **(iii)** tomar conhecimento da renúncia do Sr. Nelson Kaufman, aos cargos de: **(a)** Presidente do Comitê para Assuntos Estratégicos; e **(b)** membro do Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança; **(iv)** eleger a Sra. Marina Kaufman Bueno Netto para o cargo de Presidente do Comitê para Assuntos Estratégicos, em substituição ao Sr. Nelson Kaufman; **(v)** eleger o Sr. Paulo Kruglensky para o cargo de membro do Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança, em substituição ao Sr. Nelson Kaufman; e **(vi)** nos termos do artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a aprovação da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia ("Emissão"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória ("Debêntures"), para distribuição pública em rito de registro automático, no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de

13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), cujos termos e condições constarão do *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Vivara Participações S.A.”*, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A. (“Tellerina”), a Conipa Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A. (“Conipa” e , em conjunto com a Tellerina, as “Fiadoras”), na qualidade de fiadoras, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão”, “Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente); **(vii)** a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos ou ratifique os atos já praticados e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação das ordens do dia acima, da Emissão e da Oferta incluindo, mas não se limitando, a **(a)** contratação do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. para realizar a intermediação da Oferta (“Coordenador Líder”), sob o regime de garantia firme de colocação, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como celebrar o *“Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação Para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Vivara Participações S.A.”* (“Contrato de Distribuição”), a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder; **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, agente de liquidação, o escriturador, a agência de classificação de risco, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 (“B3”), o Agente Fiduciário, e o(s) assessor(es) legal(is) (em conjunto, os “Prestadores de Serviços”), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(c)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures e/ou da Oferta, bem como a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição e seus respectivos eventuais aditamentos e instrumentos coligados, como procurações, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e/ou da Oferta; e **(viii)** ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima.

6. Deliberações: Após o exame, a discussão e a votação das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

6.1. Tomar conhecimento dos seguintes documentos: **(a)** reporte das atividades relativas ao período de 1º de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia, e **(b)** relatório resumido das reuniões realizadas pelo Comitê de

Auditoria, Riscos e Finanças referente ao segundo trimestre de 2025, incluindo **(c)** os principais assuntos discutidos pelo referido Comitê no mesmo período;

6.2. Apreciar e aprovar, nos termos do artigo 23, alínea “k” do Estatuto Social, o 2º ITR/2025, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a divulgar tais informações financeiras, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

6.2.1. Consignar que a deliberação do Conselho de Administração considera, dentre outras questões, o parecer do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças, que se manifestou favoravelmente à sua integral aprovação.

6.3. Tomar conhecimento e registrar a renúncia do Sr. **Nelson Kaufman**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.380.483-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.882.608-01, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, aos cargos de: **(a)** Presidente do Comitê para Assuntos Estratégicos; e **(b)** membro do Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança, para os quais havia sido eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de maio de 2025, conforme correspondência que fica arquivada na sede da Companhia.

6.3.1. Consignar que a renúncia do Sr. **Nelson Kaufman** produz efeitos imediatos.

6.3.2. Os Conselheiros requereram que fossem consignados em ata os agradecimentos pelos serviços prestados pelo renunciante, em favor do qual foi outorgada a mais ampla e irrevogável quitação pelos atos de gestão por ele praticados no exercício do mandato.

6.4. Eleger a Sra. **Marina Kaufman Bueno Netto**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 331.517.148-38, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, ao cargo de Presidente do Comitê para Assuntos Estratégicos, em substituição ao Sr. Nelson Kaufman, para mandato unificado aos demais membros do comitê eleitos em 7 de maio de 2025, encerrando-se, portanto, 7 de maio de 2027.

6.5. Eleger o Sr. **Paulo Kruglensky**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 32.229.203-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.846.998-43, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.207, Edifício São José, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-901, ao cargo de membro do Comitê de Pessoas, Sustentabilidade e Governança, em substituição ao Sr. Nelson Kaufman, para mandato unificado aos demais membros do comitê eleitos em 7 de maio de 2025, encerrando-se, portanto, 7 de maio de 2027.

6.6. Aprovar a Emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características principais:

Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 27 de agosto de 2025 ("Data de Emissão").

Valor Total da Emissão: O montante total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão.

Número de Séries: A Emissão será realizada em uma única série.

Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 300.000 (trezentos mil) Debêntures ("Debêntures").

Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

Conversibilidade: As Debêntures serão simples e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido pela B3 extrato em nome dos titulares das Debêntures, que servirá, igualmente, como comprovante da titularidade das mesmas.

Prazo de Vigência e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, ou seja, vencerão em 27 de agosto de 2030 ("Data de Vencimento"), ressalvados os Eventos de Vencimento Antecipado, resgate antecipado total decorrente de Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo).

Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente pela B3, e para negociação no mercado secundário, através, do CETIP21 -Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), ambos operacionalizados e administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, preferencialmente em uma mesma data, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas

de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3, sendo considerada “Data de Integralização” para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“Preço de Subscrição”). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização será feita com base no Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição.

Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.

Garantias: Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, as Fiadoras prestam fiança nos termos do artigo 818 e seguintes do Código Civil, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, solidariamente como fiadoras e principais pagadoras de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, nos termos descritos na Escritura de Emissão (“Fiança”).

Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.

Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um *spread* ou sobretaxa a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, limitada a 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).

Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga, semestralmente, a partir da Data de Emissão (inclusive), sempre no dia 27 (vinte e sete) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 27 de fevereiro de 2026 e o último na Data de Vencimento das

Debêntures, conforme o cronograma a ser disposto na Escritura de Emissão (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), ressalvados os pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Antecipada Facultativa, Oferta Facultativa de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa.

Amortização do Valor Unitário: A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (“Amortização”) será realizada em duas parcelas anuais, a partir do 4º (quarto) ano (inclusive), contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de agosto de 2029 (inclusive) e o último na Data de Vencimento, de acordo com as datas e percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma “Data de Amortização”).

Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio da B3, para as Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pela Emissora por meio e segundo os procedimentos adotados pelo Escriturador.

Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos da Remuneração, conforme definida na Escritura de Emissão, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos **(i)** a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** a juros moratórias à razão de 1% (um por cento) ao mês, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Agência de Classificação de Riscos. Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a *Fitch Ratings Brasil Ltda* para atribuição da classificação de risco (*rating*) às Debêntures até a Data de Início da Rentabilidade.

Decadência dos Direitos aos Acréscimos: Conforme disposto na Escritura de Emissão, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas na

Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento dos encargos moratórias e/ou qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou do comunicado.

Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e na regulamentação aplicável da CVM, a qualquer momento, adquirir Debêntures no mercado secundário: **(i)** por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou **(ii)** por valor superior ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos da Cláusula 5.4.1 da Escritura de Emissão poderão: **(i)** ser canceladas, desde que seja legalmente permitido; **(ii)** permanecer na tesouraria da Emissora; ou **(iii)** ser colocadas novamente para negociação no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a partir de 12 (doze) meses (inclusive) contados da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária de percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ("Amortização Antecipada Facultativa"), de acordo com os termos e condições previstos nas cláusulas da Escritura de Emissão.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado das Debêntures: A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Oferta Facultativa de Resgate Antecipado").

Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a partir de 12 (doze) meses (inclusive) contados da Data de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado facultativo total da totalidade das Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, conforme Plano de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais.

Distribuição Parcial. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados para *liability management*, incluindo a quitação das Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”) nº 100120090020201 e nº 100122090006400, contratadas em 03 de fevereiro de 2025 e 16 de setembro de 2024, respectivamente no valor total de R\$ 102.335.210,80, na data de assinatura da Escritura de Emissão. Após o pagamento das CCBs, o valor excedente será destinado ao reforço de caixa da Emissora

Vencimento Antecipado: O Agente Fiduciário deverá, observado o disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 da Escritura de Emissão, considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, na ciência da ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão (“Eventos de Vencimento Antecipado”), sendo certo que tais Eventos de Vencimento Antecipado, prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos foram negociados e serão definidos pela Diretoria da Companhia na Escritura de Emissão, bem como se tais eventos são eventos de vencimento automático ou não automático.

Desmembramento: Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das Sociedades por Ações.

Demais características da Emissão: as demais características e condições das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos envolvidos na Emissão e na Oferta.

6.7. Autorizar que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos ou ratifique os atos já praticados e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação das demais ordens do dia, da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** contratação do Coordenador Líder para a intermediação da Oferta, podendo,

para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como celebrar o Contrato de Distribuição; **(b)** contratação dos Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(c)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Debêntures, e/ou da Oferta, bem como a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição e seus respectivos eventuais aditamentos e instrumentos coligados, como procurações, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e/ou da Oferta.

6.8. Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima.

7. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 7 de agosto de 2025.

[Assinaturas seguem na próxima página]

*[Página de assinaturas da Reunião do Conselho de Administração da Vivara Participações
S.A. realizada em 7 de agosto de 2025]*

Mesa:

Marina Kaufman Bueno Netto
Presidente

Vanessa Neves Barros
Secretário

Membros do Conselho de Administração presentes:

Marina Kaufman Bueno Netto

Paulo Kruglensky

Maria Carolina Ferreira Lacerda

Silvio Jose Genesini Junior

Luiz Alberto Quinta

Vivara - RCA Renúncia e Eleição Comitês e Aprovação Debêntures - [v sign-off completa] 1

Código do documento 665517a8-0808-461c-867d-cbcf7431a822



Assinaturas



Vanessa Neves Barros
vanessa.barros@vivara.com.br
Assinou

Vanessa Neves Barros



Marina kaufman
marinak@vivara.com.br
Assinou



Paulo Kruglensky
paulo@kruglensky.com.br
Assinou



Luiz alberto quinta
Quintaluiz@gmail.com
Assinou



Maria Carolina Ferreira Lacerda
mcferreiralacerda@gmail.com
Assinou



Silvio José Genesini Jr
silvio@genesini.com
Assinou

Silvio José Genesini Jr

Eventos do documento

07 Aug 2025, 17:08:50

Documento 665517a8-0808-461c-867d-cbcf7431a822 **criado** por JURÍDICO VIVARA (7fa7e10a-8ecc-4ac7-b90c-3fde67fd6ce0). Email:contratos.jur@vivara.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-07T17:08:50-03:00

07 Aug 2025, 17:31:01

Assinaturas **iniciadas** por JURÍDICO VIVARA (7fa7e10a-8ecc-4ac7-b90c-3fde67fd6ce0). Email:contratos.jur@vivara.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-07T17:31:01-03:00

07 Aug 2025, 18:02:10

VANESSA NEVES BARROS **Assinou** (76bc08a3-635b-45ab-a073-9e90edc10eab) - Email:vanessa.barros@vivara.com.br - IP: 200.155.76.139 (static.200.155.76.139.datacenter1.com.br porta: 61718) - **Geolocalização: -23.6374453 -46.7013344** - Documento de identificação informado: 327.313.358-90 - DATE_ATOM: 2025-08-07T18:02:10-03:00

07 Aug 2025, 18:10:08

SILVIO JOSÉ GENESINI JR **Assinou** - Email: silvio@genesini.com - IP: 179.209.143.103 (b3d18f67.virtua.com.br porta: 2614) - Documento de identificação informado: 607.689.408-34 - DATE_ATOM: 2025-08-07T18:10:08-03:00

07 Aug 2025, 18:12:04

MARIA CAROLINA FERREIRA LACERDA **Assinou** (fbef7993-4d3c-4e05-aeb5-d20c760e1c83) - Email: mcferreiralacerda@gmail.com - IP: 189.98.254.10 (ip-189-98-254-10.user.vivozap.com.br porta: 60170) - Documento de identificação informado: 151.686.438-76 - DATE_ATOM: 2025-08-07T18:12:04-03:00

07 Aug 2025, 18:18:50

LUIZ ALBERTO QUINTA **Assinou** (b427dd98-16ad-4d7f-9b20-2c8843277040) - Email: quintaluiz@gmail.com - IP: 104.28.63.102 (104.28.63.102 porta: 38496) - Documento de identificação informado: 211.293.471-68 - DATE_ATOM: 2025-08-07T18:18:50-03:00

07 Aug 2025, 18:34:32

PAULO KRUGLENSKY **Assinou** - Email: paulo@kruglensky.com.br - IP: 187.43.131.27 (187.43.131.27 porta: 31482) - [Geolocalização: -23.6076223 -46.6972345](#) - Documento de identificação informado: 220.846.998-43 - DATE_ATOM: 2025-08-07T18:34:32-03:00

07 Aug 2025, 18:42:32

MARINA KAUFMAN **Assinou** (f20bc15f-3d30-4b15-a31b-660716f4a526) - Email: marinak@vivara.com.br - IP: 189.100.71.78 (bd64474e.virtua.com.br porta: 10952) - [Geolocalização: -23.633395440917997 -46.707311238985774](#) - Documento de identificação informado: 331.517.148-38 - DATE_ATOM: 2025-08-07T18:42:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 7ae8c5d6c7a81fd791319efebdda49507bfd17ae2588f8cc6706595b4706fdc

(SHA512): 79e5e066d1593cb3301d50066385463866f9000b4649128d5d53cc327342bd9f3e05b7c41800a0037edd1ef83bd4ad6027ff28f60bd449eea5f00b87a1efab59

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.